**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Nº 062/2015

**UNIDADE:** 1091040

**MODALIDADE E FORMA:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de molas hidráulicas automáticas.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09//2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 10 horas do dia **30.09.2015.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Às 10 horas do dia **30.09.2015.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às 18 horas do dia **24.09.2015.**

**PREGOEIRO (A): SEBASTIÃO NOBRE DA SILVA**

ÍNDICE

[1. DO OBJETO 3](#_Toc430260033)

[2. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS 3](#_Toc430260034)

[3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO 3](#_Toc430260035)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4](#_Toc430260036)

[5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 5](#_Toc430260037)

[6. DO CADASTRO 5](#_Toc430260038)

[7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA 6](#_Toc430260039)

[8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 7](#_Toc430260040)

[9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 8](#_Toc430260041)

[10. DA HABILITAÇÃO 9](#_Toc430260042)

[11. DOS RECURSOS 11](#_Toc430260043)

[12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 11](#_Toc430260044)

[13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO 12](#_Toc430260045)

[14. DA CONTRATAÇÃO 12](#_Toc430260046)

[15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO 13](#_Toc430260047)

[16. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE 13](#_Toc430260048)

[17. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14](#_Toc430260049)

[18. DO PAGAMENTO 14](#_Toc430260050)

[19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14](#_Toc430260051)

[20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15](#_Toc430260052)

[21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES 16](#_Toc430260053)

[22. DA GARANTIA 16](#_Toc430260054)

[23. DA VIGÊNCIA 16](#_Toc430260055)

[24. DA RESCISÃO CONTRATUAL 16](#_Toc430260056)

[25. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS 16](#_Toc430260057)

[26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18](#_Toc430260058)

[ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS) 21](#_Toc430260059)

[ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS 23](#_Toc430260060)

[ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR) 26](#_Toc430260061)

[ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP) 27](#_Toc430260062)

[ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA 28](#_Toc430260063)

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de molas hidráulicas automáticas, conforme as especificações constantes dos Anexos I e V e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, mediante substitutivo contratual, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

# DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

* 1. Os documentos referentes a esta licitação, quando necessário, deverão ser enviados ou entregues ao PROTOCOLO GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Av. Álvares Cabral, nº 1740, PORTARIA, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
	2. Apenas serão aceitos os documentos que forem apresentados em **envelope lacrado**, nele devendo constar, de forma legível, o **endereçamento à Divisão de Licitação**, o **número do processo licitatório** e a **razão social** ou nome fantasia da empresa remetente.

# DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

* 1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Divisão de Licitação, podendo ser encaminhados ao e-mail licitacao@mpmg.mp.br, ao Protocolo Geral da Procuradoria-Geral de Justiça ou, em último caso, pelo fax (31)3330-8334, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.
	2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e encaminhado ao Protocolo Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
	3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de *e-mail* ou, para ciência de qualquer interessado, através de mensagem disponibilizada no Portal de Compras por meio do endereço [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br).
	4. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG.
	5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
		1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.
	2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
	3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
		1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
		2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
		3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
		4. Tiverem contrato rescindido com a Procuradoria-Geral de Justiça, por inadimplência;
		5. Possuírem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01/05 do CNMP e art. 1º da Resolução nº 07/06 do CNMP;
		6. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;
		7. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05).
	4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

# DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

* 1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 44.630/07, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/11 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/14; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12; Resolução SEPLAG nº 58/07.
	2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n° 123/06, c/c art. 17, da Lei Estadual nº 20.826/13.
	3. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado total ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada **cota** de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06.
	4. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP, de cota reservada a ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo I deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.
	5. Representam exceções aos itens 5.2 e 5.3 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06 e no art. 21 da Lei Estadual nº 20.826/13.

# DO CADASTRO

* 1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto nº 45.902/12, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “Cadastro de Fornecedores”, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
	2. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12.
	3. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 45.902/12.
	4. Informações complementares a respeito do cadastro serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo telefone 155 (para Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

# DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

* 1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que atende as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
		1. Caso a ME/EPP apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras – MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.
	2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
		1. O formulário eletrônico relativo à proposta deverá ser preenchido em sua totalidade, indicando, inclusive, marca e modelo do item, sob pena de desclassificação sumária do licitante, a critério do Pregoeiro, nos termos da regra 8.2 deste Edital.
	3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
		1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
	5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
	6. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.
	7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080/02, e suas alterações posteriores.
		1. Para os fornecedores mineiros, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

# DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.
	2. As propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
	3. DA SESSÃO DE DISPUTA:
		1. O Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste edital.
		2. O prazo de disputa de cada lote será regulado pelo Pregoeiro e acrescido do tempo de iminência, no fim do qual se iniciará um tempo aleatório (randômico) de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, controlado pelo sistema eletrônico. Findo o tempo aleatório, será automaticamente encerrada a sessão de lances.
		3. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização do tempo randômico.
		4. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.
		5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores distintos. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
		6. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.
		7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
			1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

* 1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo I.
	2. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, o qual deverá enviar, de imediato, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (inclusive marca/modelo), preferencialmente para o e-mail licitacao@mpmg.mp.br ou, em último caso, para o fax (31) 3330-8334.
		1. O licitante mineiro, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
	3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
	4. São critérios de aceitabilidade das propostas:
		1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.
		2. Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.
	5. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.
	6. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
	7. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
		1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
			1. Planilha de custos elaborada pelo licitante; e
			2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
	8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo V (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
		1. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo V (Termo de Referência), ou na hipótese de não-atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
		2. As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências editalícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.
	9. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
	2. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo II) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados preferencialmente para o e-mail licitacao@mpmg.mp.br ou, em último caso, para o fax (31) 3330-8334, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
		1. Ainda que o banco de dados do CAGEF contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo II do Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
			1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento, o Pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original pelo licitante.
		2. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
			1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante requerimento motivado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 123/06.
	3. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização do pregão, caso não tenham prazo de validade neles consignado.
	4. Seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial que não tenha prazo de validade consignado será considerada válida (aceita) se tiver sido emitida em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de realização do pregão.
	5. Para o segundo colocado e seguintes, os prazos acima referidos serão contados da data de sua convocação.
	6. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
	7. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.
	8. PREFERÊNCIA DE ME/EPP (EMPATE FICTO): Após declarado o vencedor do certame, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, observada a classificação das propostas até o momento, o direito de preferência à contratação, nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 20.826/13.
	9. Caso o licitante ME/EPP não se valha do benefício previsto no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	10. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta final escrita, para o Protocolo Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
		1. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Divisão de Licitação, hipótese em que as fotocópias deverão ser apresentadas ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, acompanhadas dos originais. O licitante, posteriormente, deverá proceder ao protocolo da documentação, na forma acima descrita.

# DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de decadência desse direito.
	2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
	3. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP e a sua documentação fiscal apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.
	4. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
	5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.
	6. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
	7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.
	8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (art. 13, XLV, do Decreto Estadual nº 44.786/08).
	9. O resultado do recurso será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG.

# DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
		1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.
	2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento deste, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o processo licitatório.
	3. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

#  DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

* 1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.
		1. As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13.
	2. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 13.1, bem como das demais cominações legais.
	3. As condutas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.
	4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, *caput* e §2º, da Lei nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	5. O disposto no subitem 13.4 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

#  DA CONTRATAÇÃO

* 1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento**, **ordem de serviço** ou documento análogo), devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado, ou, se for necessário, em igual prazo, apresentar pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
		1. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte da Contratada de todas as condições e obrigações contratuais previstas no Edital.
	2. A Contratada deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.
		1. O aceite das condições e obrigações contratuais por parte da Contratada confirma a manutenção das condições de regularidade.
		2. A Contratada comunicará formalmente à Contratante eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3 deste Edital.
	3. Nas hipóteses de não-aceitação do instrumento substitutivo ou de omissão do adjudicatário no prazo para aceitação, restará configurada a recusa, e a Administração providenciará a convocação de licitante remanescente para fins de contratação, independentemente de encaminhamento de comunicado ao adjudicatário, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
		1. A Contratante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

# DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

* 1. A entrega do objeto será realizada no local estabelecido no Termo de Referência (Anexo V), no prazo constante da proposta vencedora (Anexo I), observado o limite máximo estabelecido.

# DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

* 1. O recebimento e o aceite do objeto do contrato decorrente desta licitação dar-se-ão da forma seguinte:
		1. Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pela **Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SEA**, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados no subitem seguinte;
		2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pela **Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SEA** ou por servidor designado por esta, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

# DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os preços referentes à aquisição de que trata a presente licitação estão definidos na proposta vencedora (Anexo I), neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.
	2. As despesas da contratação decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n° **1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.30.22 – fonte 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:
		1. A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a nota fiscal respectiva emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, local de entrega, **número e ano do empenho**, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
		2. No caso da não-aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;
		3. Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso ocorrido e documentação comprobatória dos motivos alegados;
		4. Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada.
		5. O valor retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:
		1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
		2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da) **Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SEA/Divisão de Manutenção Predial –DIMAM**, ou por servidor por esta indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Edital e seus anexos:
		1. Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
		3. Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução do contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante;
		4. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato decorrente deste Edital;
		5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
		6. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
		7. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

# DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

* 1. Os acréscimos e supressões do objeto que vierem a ser determinados pela Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato decorrente deste Edital, são de aceitação obrigatória pela Contratada, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
		1. Os efeitos de eventuais acréscimos e supressões dar-se-ão, de forma imediata, após confirmação de recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou, ainda, mediante encaminhamento de comunicado de redução pela Contratante.
		2. Fica facultada a supressão além do limite previsto em lei, mediante acordo entre as partes, o qual dar-se-á mediante aceitação pela Contratada, inclusive por meio eletrônico, de eventual proposta encaminhada pela Contratante.

# DA GARANTIA

* 1. A garantia do objeto será efetuada de acordo com o estabelecido na proposta vencedora (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo V).

# DA VIGÊNCIA

* 1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação terá termo inicial na data do aceite pela Contratada do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (conforme subitem 14.1 do Edital) e termo final em 31 de dezembro de 2015.

# DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. Constituem motivos para a rescisão do contrato decorrente deste Edital os casos enumerados no art. 77, e art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
	2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
	3. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

# DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

* 1. A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer obrigação definida neste Edital concernente à relação contratual derivada desta licitação, a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:
		1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição do objeto, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor total da obrigação, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para seu cumprimento;
		2. Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação, quando o atraso injustificado na entrega/substituição do objeto for superior a 30 (trinta) dias;
		3. Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não-entrega/substituição do objeto, calculada sobre o valor total da obrigação, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para seu cumprimento, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
		4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste Edital, calculada sobre o valor total da obrigação principal e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;
	2. Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
	3. Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato decorrente deste Edital por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
		1. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto;
	4. Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva, ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;
	5. Na impossibilidade de recebimento das multas, ainda que parcialmente, nos termos do subitem anterior, o processo administrativo será encaminhado para execução judicial, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;
	6. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
	7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.
	8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública, previstos no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal.
		1. As penalidades previstas no subitem anterior serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/13, resguardada à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes do mesmo diploma legal.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG.
	2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) durante a sessão pública do pregão, sendo responsável por eventual inobservância de qualquer comando ou mensagem emitida pelo sistema, ou por sua desconexão.
	3. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
	4. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas nos Anexos I e V, sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
	5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
	6. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
	8. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.
	9. A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.
	10. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais constantes da documentação e da proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
		1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
	11. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
	12. Os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, para consulta ou obtenção de cópias, na Av. Álvares Cabral, 1740, 5º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, estando este edital e seus anexos disponíveis para *download* nos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
		1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Divisão de Licitação, no endereço mencionado no subitem anterior, ou pelos telefones (31) 3330-8190, 3330-8233 e 3330-8334.
	13. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
		1. Anexo I – Modelo de Proposta (planilha de preços);
		2. Anexo II – Relação de Documentos Exigidos;
		3. Anexo III– Modelo de Declaração (não emprega menor);
		4. Anexo IV – Modelo de Declaração (ME/EPP);
		5. Anexo V – Termo de Referência;

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015.

**Simone Maria Lima Santos**

Diretora-Geral

###  ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

Objeto: Aquisição de molas hidráulicas automáticas.

**1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço: | Nº: | Sala: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | Telefax: | *E-mail*: | UF: |
| Banco: | Agência: | Conta: |

**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

**2.1) PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO 30 dias);

**2.2) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO:** \_\_\_\_\_ DIAS, contados da solicitação (MÁXIMO 7 dias);

**2.3) PRAZO DE GARANTIA** (**DO FABRICANTE)**: \_\_\_\_\_ MESES, contados a partir da data da emissão da nota fiscal respectiva.

**2.4) PRESTAÇÃO DA GARANTIA:** **Se o prazo de garantia for superior ao legal**, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal, repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.3 desta proposta.

**2.4.1)** A garantia inclui todos os seus acessórios e deve ser oferecida pelo fabricante (ou fornecedor).

**2.4.2)** A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

|  |
| --- |
| Empresa (razão social): |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone: | Fax:  |
| E-mail: |

**2.4.3)** Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada.

**3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**Atenção: vide item 7.2.1 do Edital.**

|  |
| --- |
| **LOTE 1 (único) – MOLAS HIDRÁULICAS AUTOMÁTICAS** |
| **EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP (art. 48, I, LC n° 123/2006)** |
| **Código SIAD: 146659-3** |
| **Item** | **QTD** | **UND** | **Especificações do Item** | **Preço** | **Preço deduzido ICMS(\*)** | **Marca/modelo** |
| **Unitário** | **Total** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | 80  | un  | MOLA AUTOMATICA PARA PORTAS - TIPO: AEREA; MECANISMO: HIDRAULICA; CAPACIDADE: ATE 45 KG; PORTA: ATE 900 MM DE LARGURA; ACABAMENTO: PINTADA;POSSUIR NO MINIMO DUAS VALVULAS INDEPENDENTES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO DA PORTA;                                           \* SER REVERSIVEL PARA PORTAS COM ABERTURA A DIREITA OU A ESQUERDA;     \* DEVERA FECHAR A PORTA SOZINHA DE MANEIRA SUAVE E SEM RUIDOS;     \* FORCA DE FECHAMENTO REGULAVEL DA POTENCIA 2 ATE 4;                   \* ANGULO DE ABERTURA DA PORTA DE 0º A 150º;                           \* COM SISTEMA DE PINHAO E CREMALHEIRA;                                 \* ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO DE PORTA;                                 \* FABRICACAO CERTIFICADA PELA ISO VIGENTE                |   |   |   |   |   |
| **PREÇO TOTAL DO LOTE** | **PREÇO TOTAL DO LOTE** **COM DEDUÇÃO DO ICMS**(Para licitantes mineiros não optantes pelo SIMPLES) |
|
| R$ | R$ |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS, contados da data de sua apresentação. (MÍNIMO 60 dias).

Local e data,

........................................................................................................

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

### ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

**1.1** – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

**1.2** –Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

**1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.5** – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**1.6** – Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.

**1.7** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**2.1** – Número de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/02;

**2.2** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

**2.3** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

**2.3.1** – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

**2.4** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

**2.5** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**2.6** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**3.1** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4 – Declaração exigida para habilitação:

**4.1** – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

5 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte (LCF 123/06):

**5.1** – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

6 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

**6.1** – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

**6.2** – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3** – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

**6.4** – Os licitantes deverão manter válidos os documentos apresentados para habilitação durante todo o processo licitatório e também durante o período de vigência contratual;

**6.5** – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 062/2015

Objeto: Aquisição de molas hidráulicas automáticas

A empresa ...........................................................................................inscrita no CNPJ nº ...................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ........................................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ........................................, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, ....... de ......................... de 20 .......

......................................................................

(representante legal)

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

Processo Licitatório nº 062/2015

Objeto: Aquisição de molas hidráulicas automáticas

A empresa ........................................................................................................... inscrita no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ......................................................................................... (nome do representante), portador do documento de Identidade nº ..............................................................., e do CPF nº ............................................................ DECLARA, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Federal nº 123/06.

(…..) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame, nos termos do § 3º, do art. 15, da Lei Estadual nº 20.826/13.

Belo Horizonte, ..... de ....................... de ........

..............................................................................

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 062/2015 – Pregão Eletrônico nº 063/2015

**1. Objeto:** Aquisição de molas automáticas

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **ITEM** | **QTE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** |
| 146659-3 | 1 | 80 | UN | MOLA AUTOMATICA PARA PORTAS - TIPO: AEREA; MECANISMO: HIDRAULICA; CAPACIDADE: ATE 45 KG; PORTA: ATE 900 MM DE LARGURA; ACABAMENTO: PINTADA;POSSUIR NO MINIMO DUAS VALVULAS INDEPENDENTES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO DA PORTA;                                           \* SER REVERSIVEL PARA PORTAS COM ABERTURA A DIREITA OU A ESQUERDA;     \* DEVERA FECHAR A PORTA SOZINHA DE MANEIRA SUAVE E SEM RUIDOS;   \* FORCA DE FECHAMENTO REGULAVEL DA POTENCIA 2 ATE 4;                   \* ANGULO DE ABERTURA DA PORTA DE 0º A 150º;                           \* COM SISTEMA DE PINHAO E CREMALHEIRA;                                 \* ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO DE PORTA;                                 \* FABRICACAO CERTIFICADA PELA ISO VIGENTE               |
| **Valor estimado do lote** |  |

**2. Finalidade:** Atendimento das necessidades usuais desta PGJ e das reformas/adequações de imóveis locados e próprios do Ministério Público.

**3. Justificativa:** Realizar adaptações em imóveis locados e próprios da PGJ.

**4. Preço estimado:** Atendendo ao disposto do Decreto nº 44.786/08, a Divisão de Compras da PGJ procedeu à consulta de mercado para verificação dos percentuais de desconto oferecidos. Foi realizada cotação de preços para aquisição de materiais, objetos da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa no mercado e na aba “melhores preços” do Portal de Compras.

**4.1. Valor estimado:**

**5. Critério de aceitabilidade:** Os materiais serão considerados aceitos após o fornecimento e conferência, e se comprovado o cumprimento de todas as exigências editalícias.

**6. Amostra:** Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente.

Depois de convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo na Divisão de Licitação da PGJ (Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 5º andar, BH/MG), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

As amostras serão analisadas pela equipe da Superintendência de Engenharia e Arquitetura/Divisão de Manutenção Predial, sob supervisão de seu Coordenador.

**7. Garantia:** Do fabricante

**8. Prazo e local de entrega:** prazo de 30 dias com entrega na Rodovia Anel Rodoviário – KM 3,8 – S/N Palmeiras – Belo Horizonte – MG – Galpão da MIP

**9. Fiscalização e gerenciamento:** DIMAN – Divisão de Manutenção Predial – Tel: 3330-8202

**10. Pagamento:** Será efetuado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo.

**11. Dotação Orçamentária:**

**12. Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:** Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

**12.1. Responsável:** Eliana Rodrigues da Cunha Pinheiro - Telefone: 31-3330-8085

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015.